



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

DISPENSA ELETRONICA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, inscrita no CNPJ Nº 44.229.805/0001-87, com sede à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 – Centro em Cássia dos Coqueiros - SP, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/04/2026 ÀS 08:00 HORAS ATÉ DIA 07/04/2026 ÀS 08:00 HORAS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INÍCIO DE LANCES	DIA 07/04/2026, ÀS 08:01 HORAS
TÉRMINO DE LANCES:	DIA 07/04/2026 ATÉ ÀS 14:01 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**, que compõem este Edital, além das condições específicas.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência

(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que seguem, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **01 (uma) hora** a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

negociação, **sob pena de desclassificação.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Para cada tipo de pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentos que comprovem a constituição regular da empresa, conforme a legislação vigente, bem como a identificação e poderes dos seus representantes legais.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943”.

6.3.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Relativo ao Domicílio/Sede do licitante pertinente ao ramo da atividade, Se Houver.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a sessão pública da Concorrência, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

6.4.2. Caso a licitante esteja em regime de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Positiva com efeitos de negativa ou Certidão Positiva acompanhada de decisão judicial que autorize sua participação em licitações e contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.4.3. Na hipótese de Recuperação Judicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo Plano de Recuperação foi homologado pelo juízo competente e encontra-se em pleno vigor, mediante apresentação de certidão ou decisão judicial emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, salvo prazo diverso fixado pelo juízo ou constante no próprio documento.

6.4.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a viabilidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Plano homologado.

6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme **ANEXO II**;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO III**;
- c) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV**;
- d) Modelo de **DECLARAÇÃO ME/EPP**; conforme **ANEXO V**;
- e) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**;
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal da licitante;

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características do objeto deste certame;
 - c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - d) Apresentação de profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.
 - e) Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente: **Engenheiro ou arquiteto**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP ou CAU/SP, que deverá comprovar Capacidade Técnica Profissional. Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto do presente termo;
 - f) A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP¹, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
 - g) A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA/SP ou CAU - SP; e,
 - h) A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro ou arquiteto e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA ou CAU.
 - i) A empresa deverá possuir técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, contrato de prestação de serviços, sócio ou procuradores, um profissional com registro, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo órgão.

6.7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico, devendo os mesmos estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.7.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.7.4 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.7.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.7.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7.7 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.7.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

6.7.8.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.7.8.2 Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

6.7.8.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.9 Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DO TERMO DE CONTRATO

7.1 O contrato será firmado entre o município de Cássia dos Coqueiros, através do órgão competente, e a empresa vencedora, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

7.2 A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal previsto, a critério da Administração, conforme Termo de referencia .

7.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

que:

- 8.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.5 Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.3.1 Advertência por escrito;
 - 8.3.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado ao site da municipalidade, bem como publicado o extrato do edital no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

DOM e no DOE.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Cássia dos Coqueiros, 31 de março de 2026.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRONICA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1 OBJETO : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”, em conformidade com as definições do art. 6º, incisos XXV (Projeto Básico) e XXVI (Projeto Executivo) da Lei nº 14.133/2021, e será automaticamente adequado, mediante aditamento, a eventuais novas exigências técnicas do Edital FID, após sua publicação.

1.2. O escopo compreende a elaboração de toda a documentação técnica necessária para a instrução do processo de pleito de recursos junto ao FID, incluindo, mas não se limitando a levantamentos preliminares, projetos de arquitetura e engenharia, memoriais, orçamentos e cronogramas, visando a futura execução de obra/serviço público no município de Cássia dos Coqueiros/SP.

1.3. O projeto a ser desenvolvido tem como finalidade o objeto “Construção do Centro Turístico e Cultural de Cássia dos Coqueiros”.

1.4. Local da futura obra/serviço: Rua Abel dos Reis nº 1023, CEP : 14260-970 , Bairro Expocássia, cidade de Cássia dos Coqueiros/SP.

2. Justificativa

O município de Cássia dos Coqueiros, busca promover a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos e a valorização de seus espaços públicos. Nesse sentido, pretende-se desenvolver um projeto para “**Construção do Centro Turístico e Cultural de Cássia dos Coqueiros**”, atendendo a uma demanda da população por áreas de lazer, esporte e convívio social.

Para a viabilização de tal empreendimento, a Administração Municipal planeja pleitear recursos junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), uma importante fonte de fomento para projetos de interesse coletivo no Estado de São Paulo. O Edital de Chamamento Público, que estabelece/estabelecerá um conjunto rigoroso de exigências técnicas e documentais para a submissão de propostas, conforme será detalhado.

Ocorre que a estrutura técnica da municipalidade, como é comum em municípios de pequeno e médio porte, não dispõe de corpo técnico multidisciplinar com a especialização e a disponibilidade necessárias para a elaboração de um Projeto Executivo e de todos os documentos correlatos com o nível de detalhamento exigido pelo FID. A complexidade dos estudos preliminares, dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico), dos orçamentos detalhados com BDI e das demais peças técnicas demanda conhecimento especializado e dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é medida indispensável para assegurar a qualidade técnica do pleito, maximizando as chances de aprovação do projeto junto ao Conselho Gestor do FID e garantindo que a futura obra seja executada de forma eficiente, segura e econômica. A contratação visa suprir a carência de expertise técnica interna e garantir o cumprimento de todas as formalidades do edital, desde a concepção do projeto até o acompanhamento de sua tramitação.

3. Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento e entrega de todos os documentos listados serão organizados nas seguintes fases e produtos:

Fase 1: Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura

Produto	Descrição
Projeto Arquitetônico	Plantas baixas, cortes, fachadas, layout, detalhamentos de acabamentos, especificações de materiais, projeto de acessibilidade (conforme NBR 9050) e quadro de áreas.
Projeto Estrutural	Projeto de fundações, estruturas de concreto, metálicas ou outras, com detalhamento de armaduras, formas e especificações de materiais.
Projeto de Instalações Elétricas	Projeto de distribuição de força, iluminação, quadros elétricos.
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Projeto de distribuição de água fria, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.

Fase 2: Documentação Técnica e Orçamentária

Produto	Descrição
Memorial Descritivo Completo	Descrição detalhada de todos os serviços a serem executados, métodos construtivos, normas aplicáveis e especificações de todos os materiais e equipamentos a serem empregados.
Memória de Cálculo	Detalhamento de todos os cálculos de quantitativos de serviços e materiais que fundamentam a planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Planilha Orçamentária Detalhada	Orçamento completo da obra, com todos os serviços e insumos, quantitativos, custos unitários e totais, elaborado com base em tabelas de referência oficiais (CDHU, SINAPI, etc.) e, na ausência destes, em pesquisa de mercado com no mínimo 3 cotações.
Composição do BDI	Apresentação do Quadro Comparativo de Composição do BDI e da Declaração de Escolha do BDI, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013 e os modelos do Edital FID.

Fase 3: Apoio à Submissão e Tramitação no FID

Serviço	Descrição
Acompanhamento Técnico	Acompanhamento da tramitação do pleito junto ao FID, prestando todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Conselho Gestor e realizando as correções e adequações eventualmente necessárias no projeto e na documentação.
Preenchimento de Documentos	Elaboração da Plano de Trabalho/Carta Consulta, Ficha Técnica e demais formulários exigidos pelo Edital FID.

4. Requisitos Da Contratação:

4.1. A subcontratação do objeto contratual não será permitida.

4.2. A garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 não será exigida, conforme justificativas apresentadas abaixo.

5. Modelo de Gestão do Contrato:

5.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. Do Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de acordo com cronograma, contado do recebimento da Ordem de Serviço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de acordo com o cronograma na **seção 11.2**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.4. Da Rescisão Contratual

A rescisão do contrato poderá ocorrer nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se as condições e consequências estipuladas na legislação aplicável.

6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. Qualificação da Equipe Técnica:

6.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro permanente ou como consultores associados, equipe técnica mínima com as seguintes qualificações, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU) critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.1.1.2.1. Comprovação de prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Engenharia ou Arquitetura, compatível com o objeto da presente contratação;

6.1.1.2.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, contendo descrição clara dos serviços executados, período de execução, identificação do responsável técnico e respectiva ART/RRT.

6.1.1.2.4. Será admitida a comprovação por meio de somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.1.4. Apresentação de possuir profissional (is) devidamente registrado (s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação.

6.1.1.5. Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:

6.1.5.1.1. Engenheiro e/ou arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

6.1.5.1.2. A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP¹, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

6.1.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.7. A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA/SP; e,

6.1.8. A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA.

6.2. Requisitos Prévios à Celebração Do Contrato:

6.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. Para cada tipo de pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentos que comprovem a constituição regular da empresa, conforme a legislação vigente, bem como a identificação e poderes dos seus representantes legais.

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943”.

6.4.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Relativo ao Domicílio/Sede do licitante pertinente ao ramo da atividade, Se Houver.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a sessão pública da Concorrência, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

6.5.2. Caso a licitante esteja em regime de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Positiva com efeitos de negativa ou Certidão Positiva acompanhada de decisão judicial que autorize sua participação em licitações e contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.5.3. Na hipótese de Recuperação Judicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo Plano de Recuperação foi homologado pelo juízo competente e encontra-se em pleno vigor, mediante apresentação de certidão ou decisão judicial emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, salvo prazo diverso fixado pelo juízo ou constante no próprio documento.

6.5.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a viabilidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Plano homologado.

7. Obrigações Da Contratada

7.1. Execução dos Serviços

7.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.1.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação.

7.1.3. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.

7.1.4. Entregar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.1.5. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.1.6. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante.

7.2. Recursos Humanos e Representação

7.2.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

7.2.2. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.2.3. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

7.3. Comunicação e Atendimento

7.3.1. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.3.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

7.4. Supervisão e Materiais

7.4.1. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da contratante, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

7.4.2. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. Garantia e Qualidade

7.5.1. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.5.2. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. Obrigações Da Contratante

8.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para correção;

8.2. Emitir a Ordem de Serviço;

8.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

8.4. Atestar a execução do objeto contratado no respectivo documento fiscal;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos funcionários da Contratada sobre os serviços objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 8.6.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada em suas instalações;
- 8.7.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 8.8.** Fiscalizar a execução do Contrato, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.9.** Fiscalizar e acompanhar os serviços, podendo contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes, observando o fiel cumprimento das exigências deste Projeto Básico, sem excluir ou diminuir a responsabilidade da Contratada quanto à execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 8.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja considerado inconveniente ou esteja em desacordo com as disposições contratuais e legais;
- 8.11.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que necessário;
- 8.12.** Transmitir à Contratada as instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- 8.13.** Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 8.14.** Decidir sobre as questões que surgirem durante a execução dos serviços;
- 8.15.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos firmados.

9. Penalidades

9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ocasionar atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. Estimativa de Custo

10.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 61.083,33 (sessenta e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme cotação prévia da contratante.

11. Prazos e Vigência

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, caso haja necessidade justificada.

11.2. O cronograma de entrega dos produtos será o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Fase 1 (Projeto Executivo): Até 20 dias após a assinatura do contrato.

Fase 2 (Documentação Técnica e Orçamentária): Até 10 dias após a aprovação da Fase 1.

Fase 3 (Apoio à Submissão): Contínuo, até o protocolo do pleito junto ao FID e, posteriormente, até a decisão final do Conselho Gestor.

12. Condições de Pagamento

12.1. O pagamento pelos serviços será realizado em parcelas, vinculadas à entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato:

1ª Parcela (40%): Após a entrega e aprovação dos produtos da Fase 1.

2ª Parcela (20%): Após a entrega e aprovação dos produtos das Fase 2.

3ª Parcela (40%): Conclusão da fase 3 e o protocolo do pleito junto ao FID.

13. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Públicos, que terá a competência para atestar a medição dos serviços, aprovar os produtos e dirimir quaisquer dúvidas, atuando como gestor do contrato.

14. Disposições Gerais

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato que regerão a presente contratação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Edital FID 2025 e nos princípios gerais de direito.

Cássia dos Coqueiros, 31 de março de 2026.

Rafael Macedo Santos

Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Públicos

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:			UF:
CEP:	FONE:		FAX:
E-MAIL:		CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
NOME:			
QUALIFICAÇÃO ³ :			
RG:		CPF:	
E-MAIL:		TEL.:	
CARGO:			

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos do objeto do presente termo de referência, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Termo de referência e seus Anexos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Termo de referência da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

(Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

DECLARAÇÃO

A empresa __ (identificação da empresa), participante do certame referenciado que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**, conforme termo de referência, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) ,inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de de Cássia dos Coqueiros , para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEX V - DECLARAÇÃO ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declara para todos fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, que a empresa se enquadra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026** da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros /SP**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento VI licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, instaurada pela **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PROCESSO Nº. 55/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE Cássia dos Coqueiros - SP**, com sede à Rua _____, nº ____, Bairro : _____, CEP: _ na cidade ed _____ estado de __, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, representada neste ato pelo Senhor Prefeito

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede em __, inscrita no CNPJ/MF nº. _-____, neste ato representada por seu administrador, senhor __, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigente, vinculando-se ao despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal e da proposta vencedora obtida na licitação realizada na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, do **Processo nº. 55/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DO PLEITO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MULTIFUNCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1- Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

bem como a **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.1.2. – A **CONTRATANTE** acompanhará e Fiscalizará o fornecimento do objeto referente a este contrato através da diretora de coordenadoria municipal.

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação de serviços após assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento..

2.2.2.- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.3.- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos a prestação do serviço, objeto a este contrato, inclusive despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2.2.4.- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO:

3.1 . O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. – O fornecimento do objeto referente a este contrato dará início na data de sua assinatura e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços será realizado em parcelas, vinculadas à entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato:

1ª Parcela (40%): Após a entrega e aprovação dos produtos da Fase 1.

2ª Parcela (20%): Após a entrega e aprovação dos produtos das Fase 2.

3ª Parcela (40%): Conclusão da fase 3 e o protocolo do pleito junto ao FID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5.2 - O pagamento será efetuado **em até 07 (sete) dias** após prestação de serviços e **após a apresentação da Nota Fiscal**, acompanhado de relatórios e entrega dos documentos de comprovação da prestação de serviços de acordo com a cláusula 5.1, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, certidão negativa municipal, certidão de débitos trabalhistas e a Certidão Negativa estadual.

5.3.- Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto referente a licitação e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. - O pagamento será liberado conforme o andamento da obra realizada pela empresa que será contratada para a construção do objeto desta licitação. O pagamento seguirá um percentual mínimo de 10% com base nas medições, até atingir a totalidade de 100% da finalização da obra e o pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.2 – O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

(80) 05.000 05.002 26.782.0007 2045 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório: Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, por 05 (cinco) anos;

1) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

para contratar com a Administração Pública, devendo de a decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como os anexos da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, estando a estes atos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – Os casos de extinção estão previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, responde a responsável pelo setor requisitante como gestor e fiscal do contrato, Sr. **GABRIEL RODRIGUES VIEIRA SILVA**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Cássia dos Coqueiros, ----- de ----- de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL CÁSSIA DOS COQUEIROS

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

CONTRATADA:
